



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

DECRETO Nº. 3555/2018 Ref.LEI Nº3197/2017

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTONIO JOSÉ PEREIRA, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV e;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 33.600,00 (Trinta e Três Mil e Seiscentos Reais), conforme segue:

U.O.	Funcional Programática	Cat. Econ.	Valor R\$	Recurso	Ficha
02.05.-Fundo Municipal de Saúde	10.301.0014.2033 Manutenção Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.30	17.500,00	Tesouro	106
02.12 - Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0008.2082 - Bolsa Família	3.3.90.39	3.100,00	Federal	269
02.13 -Secretaria de Negócios Jurídicos e Tributários	04.062.0017.2067 Manutenção da Secretaria de Negócios Jurídicos	3.3.90.91	8.000,00	Tesouro	283
02.13 -Secretaria de Negócios Jurídicos e Tributários	04.062.0017.2067 Manutenção da Secretaria de Negócios Jurídicos	4.4.90.52	5.000,00	Tesouro	284

Art. 2º -O crédito autorizado no artigo 1º, será coberto com recurso resultante de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias: (Art 43, parágrafo 1º Inc III da Lei 4320/64).

U.O.	Funcional Programática	Cat. Econ.	Valor R\$	Recurso	Ficha
02.05.-Fundo Municipal de Saúde	10.301.0014.2033 Manutenção Fundo Municipal de Saúde	4.4.90.52	17.500,00	Tesouro	115
02.12 - Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0008.2082 - Bolsa Família	3.3.90.30	3.100,00	Federal	268
02.13 -Secretaria de Negócios Jurídicos e Tributários	04.062.0017.2067 Manutenção da Secretaria de Negócios Jurídicos	3.3.90.39	13.000,00	Tesouro	282



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

sua publicação.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de

contrário.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em

Pilar do Sul, 30 de novembro de 2018.

ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

CAETANO SCADUTO FILHO
Séc. de Negócios Jurídicos e Tributários

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secr. de Finanças Plan. e Patrimônio.

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Ednéia G Arruda
Assistente Administrativo I